



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2023

## **INSTITUI A POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NAS ESCOLAS;**

Art. 1º Esta Lei institui ações de promoção de alimentação e ambientes saudáveis em escolas públicas e privadas no Município do Santos.

Art. 2º Ficam proibidas a venda e a oferta de bebidas e alimentos ultraprocessados nas escolas públicas e privadas de ensino infantil e fundamental, estabelecidas no Município de Santos.

Parágrafo único: Nas escolas públicas municipais, a oferta ou distribuição desses produtos obedecerão ao disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se alimentos ultraprocessados aqueles cuja fabricação envolve diversas etapas, técnicas de processamento e ingredientes, muitos deles de uso exclusivamente industrial, conforme disposto no Guia Alimentar Para a População Brasileira do Ministério da Saúde.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará nas seguintes sanções:

I - notificação para regularização no prazo de dez dias;

II - advertência; e

III - em se tratando de escola particular, multa diária de mil e quinhentos reais, até

Praça Tenente Mauro Batista de Miranda | nº 1 | 2º Andar | Sala 4 | Vila Nova | Santos/SP | CEP 11013-360

Site: [www.deborapsol.com.br](http://www.deborapsol.com.br) | E-mail: [contato@deborapsol.com.br](mailto:contato@deborapsol.com.br) | Fone: (13) 3211-4100



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da aplicação de multa a que se refere o inciso III serão destinados às ações e programas voltados à segurança alimentar de crianças e adolescentes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estipulando prazo para que as escolas públicas e privadas se adequem aos seus dispositivos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 20 de junho de 2023.

**DÉBORA CAMILO**

**Vereadora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

## JUSTIFICATIVA

O projeto visa combater a utilização de alimentos ultraprocessados na alimentação infantil, esses alimentos são aqueles que passaram por maior processamento industrial. No geral, possuem alta adição de açúcares, gorduras, substâncias sintetizadas em laboratório e, principalmente, conservantes. Além de pouca composição nutricional, favorecem o consumo excessivo de calorias, provocam efeitos negativos sobre a saúde e, caso consumidos por longo período, podem provocar obesidade.

Não há pesquisa na cidade que aponte a quantidade de alimentos ultraprocessados disponíveis nas escolas municipais, mas as pesquisas realizadas em outras cidades apontam uma quantidade excessiva na oferta desses alimentos, que geram grande risco à saúde e desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, tanto em escolas pública quanto em particulares.

Santos, 20 de junho de 2023.

**DÉBORA CAMILO**

**Vereadora**